

Boletim de Serviço

Nº 74, 26 de junho de 2017

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh
Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES

Rua Augusto Viana, s/n - Canela
CEP: 70.830-200 | Salvador (BA)
(71) 3283-8000 | <http://www.complexohupes.ufba.br>

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS
Superintendente do Complexo HUPES

PATRIZIA ALLEGRO RIBEIRO
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo HUPES

LÚCIA BEISL NOBLAT
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HUPES

LÍLIA KÁTIA ANDRADE NUNES
Gerente Administrativa do Complexo HUPES

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------------------|---|
| SUPERINTENDÊNCIA | 3 |
| DESIGNAÇÃO | 3 |
| Portaria nº 114, de 20 de junho de 2017 | 3 |
| Portaria nº 116, de 20 de junho de 2017 | 3 |
| CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO | 5 |
| Portaria nº 110, de 20 de junho de 2017 | 5 |
| Portaria nº 113, de 20 de junho de 2017 | 6 |
| Portaria nº 115, de 20 de junho de 2017 | 7 |
| PRORROGAÇÃO DE PRAZO..... | 9 |
| Portaria nº 112, de 20 de junho de 2017 | 9 |

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 114, de 20 de junho de 2017

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme as Portarias nº 125/2012 e 961/2014 da EBSEH, resolve:

Art. 1º - designar como **COORDENADORA DO PROGRAMA DE ENSINO PERMANENTE EM SAÚDE e desenvolvimento da Integração do HUPES da RAS**, junto ao Distrito Barra – Rio Vermelho, subordinada a Superintendência, a enfermeira, TÂNIA NEVES BULCÃO, matrícula nº. 0287306 e COREN-BA 31987.

Art. 2º - a presente designação não constitui ato de nomeação para função ou cargo comissionado, não produzindo assim quaisquer efeitos pecuniários em proveito do (a) servidor(a).

Antônio Carlos Moreira Lemos

Portaria nº 116, de 20 de junho de 2017

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme as Portarias nº 125/2012,

CONSIDERANDO o § 8º do art. 15 da Lei nº 8666/93 – “ O recebimento de medicamentos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para modalidade convite (R\$ 80.000,00) deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros”.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 73 a 76, da lei nº 8666/93, que tratam do recebimento do objeto contratual,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente para recebimento de medicamentos no âmbito do Complexo Hospitalar Prof. Edgard Santos, os seguintes servidores:

| LOTAÇÃO | MEMBRO | SIAPE |
|----------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|
| SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR | Presidente: Viviane Carvalho Ferreira | 2172827 |
| | Suplente: Ana Cristina dos Reis Dias | 0286784 |
| GARÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE | Membro: Sérgio Luis Silva Conceição | 1380515 |
| | Suplente: Daniel de Jesus Ribeiro | 1432691 |
| DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA | Membro: Catia Silene Santos Sá | 1442989 |
| | Suplente: George Rios Chian | 2214769 |

Parágrafo Único – A presente Comissão será presidida pelo representante do Setor de Farmácia Hospitalar, nos impedimentos, por seu suplente.

ART. 2.º - DETERMINAR que o recebimento do material ocorra no prazo de até 05 dias, devendo ser atestado por no mínimo 3 (três) membros, sendo 1 (um) membro Setor de Farmácia Hospitalar, 1 (um) membro da Gerência de Atenção à Saúde e 1 (um) membro da Divisão de Logística e Infraestrutura.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Antônio Carlos Moreira Lemos

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

Portaria nº 110, de 20 de junho de 2017

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO o § 8º do art. 15 da Lei nº 8666/93 – “ O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para modalidade convite (R\$ 80.000,00) deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros”.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 73 a 76, da lei nº 8666/93, que tratam do recebimento do objeto contratual,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente para recebimento de material no âmbito do Complexo Hospitalar Prof. Edgard Santos, os seguintes servidores:

| LOTAÇÃO | MEMBRO | SIAPE |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------|
| SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO PACIENTE | Presidente: Lívio Matheus de Oliveira da Silva | 1380921 |
| | Suplente: Monalisa Viana S'antanna | 01442973 |
| DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA | Membro: Catia Silene Santos Sá | 1442989 |
| | Suplente: George Rios Chian | 2214769 |
| GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE | Membro: Sérgio Luis Silva Conceição | 1380515 |
| | Suplente: Telma Maria do Nascimento | 2239374 |

Parágrafo Único – A presente Comissão será presidida pelo representante do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, nos impedimentos, por seu suplente.

ART. 2.º - DETERMINAR que o recebimento do material ocorra no prazo de até 05 dias, devendo ser atestado por no mínimo 3 (três) membros, sendo 1 (um) membro Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, 1 (um) membro da Divisão de Logística e Infraestrutura e 1 (um) membro da Gerência de Atenção à Saúde.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Antônio Carlos Moreira Lemos

Portaria nº 113, de 20 de junho de 2017

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO o § 8º do art. 15 da Lei nº 8666/93 – “ O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para modalidade convite (R\$ 80.000,00) deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros”.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 73 a 76, da lei nº 8666/93, que tratam do recebimento do objeto contratual,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente para recebimento de material no âmbito do Complexo Hospitalar Prof. Edgard Santos, os seguintes servidores:

| LOTAÇÃO | MEMBRO | SIAPE |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------|
| SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO PACIENTE | Presidente: Lívio Matheus de Oliveira da Silva | 1380921 |
| | Suplente: Monalisa Viana S'antanna | 01442973 |

| | | |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|---------|
| DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA | Membro: Catia Silene Santos Sá | 1442989 |
| | Suplente: George Rios Chian | 2214769 |
| GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE | Membro: Sérgio Luis Silva Conceição | 1380515 |
| | Suplente: Telma Maria do Nascimento | 2239374 |

Parágrafo Único – A presente Comissão será presidida pelo representante do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, nos impedimentos, por seu suplente.

ART. 2.º - DETERMINAR que o recebimento do material ocorra no prazo de até 05 dias, devendo ser atestado por no mínimo 3 (três) membros, sendo 1 (um) membro Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, 1 (um) membro da Divisão de Logística e Infraestrutura e 1 (um) membro da Gerência de Atenção à Saúde.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Antônio Carlos Moreira Lemos

Portaria nº 115, de 20 de junho de 2017

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO o § 8º do art. 15 da Lei nº 8666/93 – “ O recebimento de medicamentos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para modalidade convite (R\$ 80.000,00) deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros”; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 73 a 76, da lei nº 8666/93, que tratam do recebimento do objeto contratual,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente para recebimento de medicamentos no âmbito do Complexo Hospital Universitário Professor Edgard Santos – COM-HUPES, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade os medicamentos adquiridos pelo COM - HUPES – UFBA.

Art. 2º - ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, do medicamento entregue pelos contratados, em cumprimento aos contratos ou instrumento equivalente;

II – rejeitar o medicamento sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

III – expedir Termo de Recebimento Provisório e de Recebimento definitivo/Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de medicamentos;

IV - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

V – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI - remeter à autoridade superior, recurso, devidamente instruído e informado;

Art. 3º - DETERMINAR que a presente Comissão será presidida pelo representante do Setor de Farmácia, nos impedimentos, por seu suplente.

ART. 4.º - DETERMINAR que o recebimento do material ocorra no prazo de até 05 dias, devendo ser atestado por no mínimo 3 (três) membros, sendo 1 (um) membro Setor de Farmácia, 1 (um) membro da Divisão de Logística e Infraestrutura e 1 (um) membro da Gerência de Atenção à Saúde.

ART. 5º - DETERMINAR que nenhum medicamento deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente

Nº 74, segunda-feira, 26 de junho de 2017

instrumento de controle.

ART. 6º - O prazo de mandato dos membros da respectiva comissão será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

ART. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Antônio Carlos Moreira Lemos

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Portaria nº 112, de 20 de junho de 2017

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSEH,

RESOLVE: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 084/2017 do Complexo HUPES.